



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0006/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 0770/2023 – GMS Nº 4181/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE NUTRIÇÃO, COCCÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU I - PEFI, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II - PEFII, PENITENCIÁRIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU – PFF - CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES – CPLN E PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU IV – PEFIV, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

PROTOCOLO: 22.445.290-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, registrada sob o CNPJ nº: 96.216.429/0009-47, com sede na Rua Cantagalo, nº 76, Bairro Três Bandeiras, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.869-735, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Bandolin**, RG nº 3.567.471-3 e CPF nº 061.844.438-60, residente e domiciliado sito à Rua Equador nº 9-55, Jardim Terra Branca, CEP 17054-180, na cidade de Bauru, estado de São.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no art. 182, II § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica rescindido o contrato nº 0770/2023 – GMS Nº 4181/2023, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE NUTRIÇÃO, COCCÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU I - PEFI, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II - PEFII, PENITENCIÁRIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU – PFF - CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES – CPLN E PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU IV – PEFIV**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

O Contrato fica rescindido a partir de **11/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 770/2023, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial, exceto o valor de **R\$ 66.785,46 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** que deverá ser pago à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
BANDOLIN:0618
4443860
Data: 2024.10.10 10:47:06
+0300

**Luiz Carlos Bandolin
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

Inserido ao Protocolo 22.445.290-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 09/10/2024 11:45. Download realizado por João Moura em 10/10/2024 10:32

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/10/2024 18:05. Inserido ao protocolo 22.445.290-0 por: **João Moura** em: 10/10/2024 11:53. Demais assinaturas na folha 222a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4ff8364697efbdf402a7131398ecc0ab**.